

**PROVA DE CONCEITO - ATA CIRCUNSTANCIADA E DEMAIS DOCS - EMPRESA
WESLEY BATISTA SILVA**

Secretaria da Educação de Solonópole - CE <sme@solonopole.ce.gov.br>
Para: Setor de Licitação Prefeitura <licita.solonopole@gmail.com>
Cc: "Prof. José Célio Pinheiro" <celio@educa.solonopole.ce.gov.br>

3 de junho de 2024 às 16:47

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO



 [assinada] ATA CIRCUNSTANCIADA PROVA DE CONCEITO - WESLEY BATISTA SILVA anexos.pdf
2871K

ATA CIRCUNSTANCIADA

Aos 03 dias do mês de junho de 2024, se fez presente à Secretaria Municipal da Educação de Solonópole-CE, localizada na Rua Dep. Alfredo Barreira Filho nº 35, Simião Machado, Solonópole-CE, o senhor CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 257818992 e do CPF nº 754.362.563-68 ora representante terceirizado (conforme declarou) do senhor WESLEY BATISTA DA SILVA, portador do RG nº M 6.410.114 (SSP/MG) e CPF nº 783.945.386-49 representante legal da empresa **WBS TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 22.240.492/0001-25 para a realização da prova de conceito referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico N° 2024.04.03.002-P.E. A empresa supramencionada compareceu no horário agendado e a seguir apresentaremos a conclusão da avaliação da Prova de Conceito: **a) Instrutores devidamente habilitados e com proficiência nos assuntos:** *observações da Comissão Técnica – I. - Instrutores com aparente formação limitada (número de instrutores com formação/licenciatura/habilitação insuficiente); II. - não apresentou declaração de vínculo empregatício dos instrutores.* **b) Plataforma AVA:** *observações da Comissão Técnica – I. – Não demonstrou como se cadastrar na plataforma e pouca facilidade quanto ao cadastro via conta Google devendo o cursista ter que completar seu cadastro como etapa complementar para viabilizar a emissão do certificado mediante aproveitamento suficiente no respectivo curso; II. – plataforma pouco intuitiva; III. – demonstração essencialmente realizada com a execução de vídeo gravado previamente.* **c) Material didático (apostila) em ambiente virtual:** *observações da Comissão Técnica – I. - Não demonstrou organização quanto a um documento consolidado unificando todo o material de um mesmo curso e, apenas desmembrado por lição, quanto ao material disposto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).* **d) Disponibilização de equipamentos aos profissionais que irão ministrar aulas presenciais, tais como: Notebook, Pendrive e TV/Projeto:** *observações da Comissão Técnica – I. – Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial.* **e) Avaliação teórica e virtual para avaliar o aproveitamento dos participantes:** *observações da Comissão Técnica – I. – Inexistente.* **f) Emissão dos certificados de participação com controle de autenticidade virtual:** *observações da Comissão Técnica – I. – Emissão terceirizada e sem evidências da forma de sua validação.* **g) Ficha virtual de reação para avaliação da qualidade dos treinamentos:** *observações da Comissão Técnica – I. – Inexistente.* **h) Lista virtual**

de presença de treinamento: observações da Comissão Técnica - I. – Inexistente, II - Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial i) Equipamentos para as atividades práticas: observações da Comissão Técnica – I. - Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial j) Deslocamento do(s) profissional(is): observações da Comissão Técnica – I. - Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial. l) Hospedagem e alimentação dos profissionais: observações da Comissão Técnica – I. - Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial. m) Implementação de atividades pedagógicas com utilização de tecnologias da informação e comunicação (TIC): observações da Comissão Técnica – I. – Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial. n) Suporte educacional e disponibilização de material relacionado as atividades pedagógicas: observações da Comissão Técnica – I. – Suporte apenas para curso EAD; II. - Não demonstrou intenção de cursos com carga horária presencial. o) Disponibilização de conteúdo pedagógico em texto, slide, animação, vídeo e imagens em plataforma educacional para utilização pedagógica: observações da Comissão Técnica – I. – Demonstração limitada a recursos de mídia em formato apenas para pdf e vídeo. Em anexo a essa ata circunstanciada segue as fotos da referida apresentação. A empresa supramencionada encontra-se **REPROVADA**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que passará a ser assinada pela comissão técnica.

Ana Paula da Silva

ANA PAULA DA SILVA

Representante Técnica-pedagógica/SME

Maria Dileide de Moraes

MARIA DILEIDE DE AMORAES

Representante Técnica-pedagógica/SME

Lilian Marineth Almeida Bezerra

LILIAN MARINETH ALMEIDA BEZERRA

Representante Técnica-pedagógica/SME

Antonio Kenis Pinheiro da Silva

ANTONIO KENIS PINHEIRO DA SILVA

Representante Técnico-administrativo/SME

Antonio Rafael Pinheiro Dantas

ANTONIO RAFAEL PINHEIRO DANTAS

Representante Técnico de T.I. /SME





Portaria Nº 031/2024/Gab-SME

Solonópolis-CE, 23 de abril de 2024.

O Senhor Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de Nomeação do Poder Executivo Municipal de Nº 0090/2023-GAP e a Lei Orgânica do Município de Solonópolis-CE,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica com exclusividade para avaliação da realização da Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.03.002-PE**, conforme relacionados a seguir:

- I. ANA PAULA DA SILVA
- II. MARIA DILEIDE DE AMORAES
- III. LÍLIAN MARINETH ALMEIDA BEZERRA
- IV. ANTONIO KENIS PINHEIRO DA SILVA
- V. ANTONIO RAFAEL PINHEIRO DANTAS

Art. 2º - Fica determinado por este Ato que a Comissão de que trata o caput do **Art. 1º** desta Portaria tem plenos poderes para avaliar os testes do sistema e comprovar se o que se propõe no referido objeto desse pregão se está em consonância com as demandas do município e se atendem ao que versa o Termo de Referência (TR) integrante do supracitado Processo Licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.



JOSÉ CELIO PINHEIRO
Secretário

Portaria Nº 0090/2023-GAP